

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasivel dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010042125
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA	CNPJ: 08.278.171/0001-99
Gestor: WALTIN BRAZ DUTRA	CPF: 402.877.931-68
Endereço: Rua São Pedro QD 66 LT 16 S/N. Casa - 1, Setor central.	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 0646 Conta-Corrente: 71111-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UBS PLANALMIRA	CNES: 2383527
Endereço: AVENIDA GOIAS ESQUINA COM A TRAVESSA 7, CENTRO	
Cidade: ABADIÂNIA	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia (X) Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: INVESTIMENTO	Período de execução: 12 Meses	
	Início: 02/2025	Término: 01/2026
Identificação do objeto: Aquisição de Veículo		
Justificativa: O contexto em Abadiânia-GO revela um cenário robusto na área da atenção básica à saúde, evidenciado pela presença de 05 Unidades Básicas de Saúde, 06 Equipes de Estratégia de		

Saúde da Família, 01 Centro de Especialidades, 01 Posto de Saúde, 01 EMAD e 01 EMAP, 02 e-MULTI estratégica, uma Academia da Saúde, 01 CAPS, 01 SAMU USB e uma Unidade 24 horas. Contudo, o desafio emerge quando se direciona o olhar para a infraestrutura, notadamente na deficiência de equipamentos essenciais para atendimento da população.

Atualmente, nossa Secretaria enfrenta desafios significativos em relação aos atendimentos domiciliares. Nossos profissionais de saúde, altamente dedicados, enfrentam dificuldades de deslocamento até as residências dos pacientes, povoados e zonas rurais devido à falta de condução adequada. Essa limitação tem impactado negativamente a qualidade do atendimento, causando insatisfação entre os usuários e comprometendo o acolhimento e a humanização do serviço prestado.

Ao adquirir um veículo para uso exclusivo da equipe de saúde, seremos capazes de ampliar consideravelmente o acesso aos cuidados de saúde, especialmente para aqueles que têm dificuldades de locomoção ou estão distantes das unidades de saúde. A disponibilidade de um meio de transporte adequado permitirá que nossos profissionais realizem atendimentos domiciliares de forma mais eficiente e oportuna, impactando positivamente a saúde e o bem-estar da população.

Além disso, a melhoria na qualidade dos atendimentos domiciliares contribuirá para fortalecer o impacto da Atenção Básica sobre as condições de saúde da comunidade, promovendo uma abordagem preventiva e proativa no cuidado com a saúde.

Dessa forma, solicito atenção especial a esta solicitação de recurso, pois a aquisição deste veículo é fundamental para melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população de Abadiânia. Estamos comprometidos em garantir o acesso universal e igualitário à saúde, e contamos com o vosso apoio para alcançar esse objetivo.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	14.706		

Atendimento ambulatorial – consultas	6.244
Procedimentos cirúrgicos	3.641
SADT – radiologia	-
SADT – análises clínicas	11.564
SADT – Eletrocardiografia	738
SADT – Ultrassonografia	539
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	02
Psicologia (profissionais contratados)	02
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 70.000,00	Valor mensal:
------------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2025		ANO: 2026	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	
Fevereiro	-	Fevereiro	
Março	-	Março	
Abril	-	Abril	
Maio	R\$ 70.000,00	Maio	
Junho	-	Junho	
Julho	-	Julho	
Agosto	-	Agosto	
Setembro	-	Setembro	
Outubro	-	Outubro	
Novembro	-	Novembro	
Dezembro	-	Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Abadiânia em 03/02/2025

Waltin Braz Dutra
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO 001/2025

WALTIN BRAZ DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.